

A young man with dark hair and a beard is smiling and looking to the right. He is wearing a light blue button-down shirt over a green t-shirt and has a black backpack on his shoulders. The background is a blurred library or study area with bookshelves. The entire image has a greenish-blue color overlay.

**IFRS-16**

**ânima**  
EDUCAÇÃO

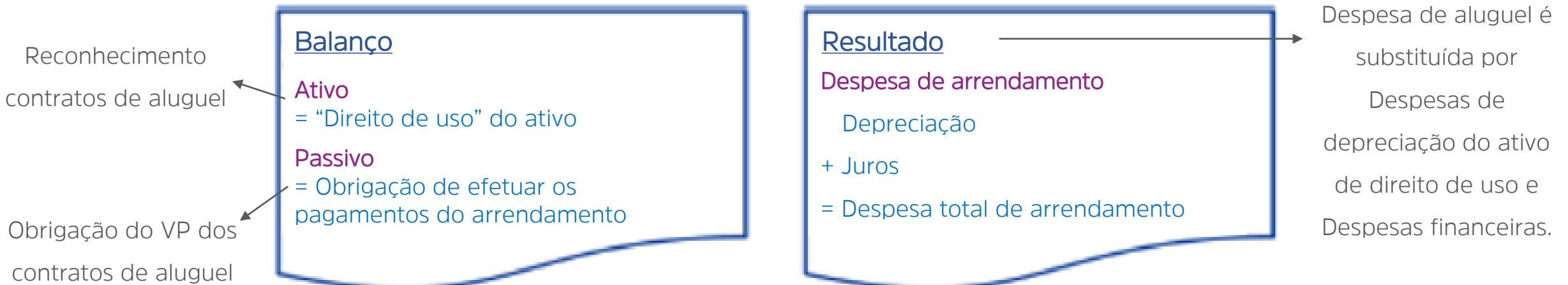
## **RESSALVA**

As informações gerais e resumidas relacionadas às atividades desempenhadas pela Ânima Educação até a presente data não constituem de forma alguma qualquer convite, oferta ou solicitação de compra de ações. Esta apresentação poderá conter declarações que expressam a mera expectativa dos administradores da Companhia, bem como a previsão de eventos futuros e incertos. Tais expectativas e/ou previsões envolvem riscos e incertezas e não devem servir como base para a tomada de decisão quanto à aquisição de ações da Companhia.

# NOVA REGRA DO IFRS-16 - ARRENDAMENTOS

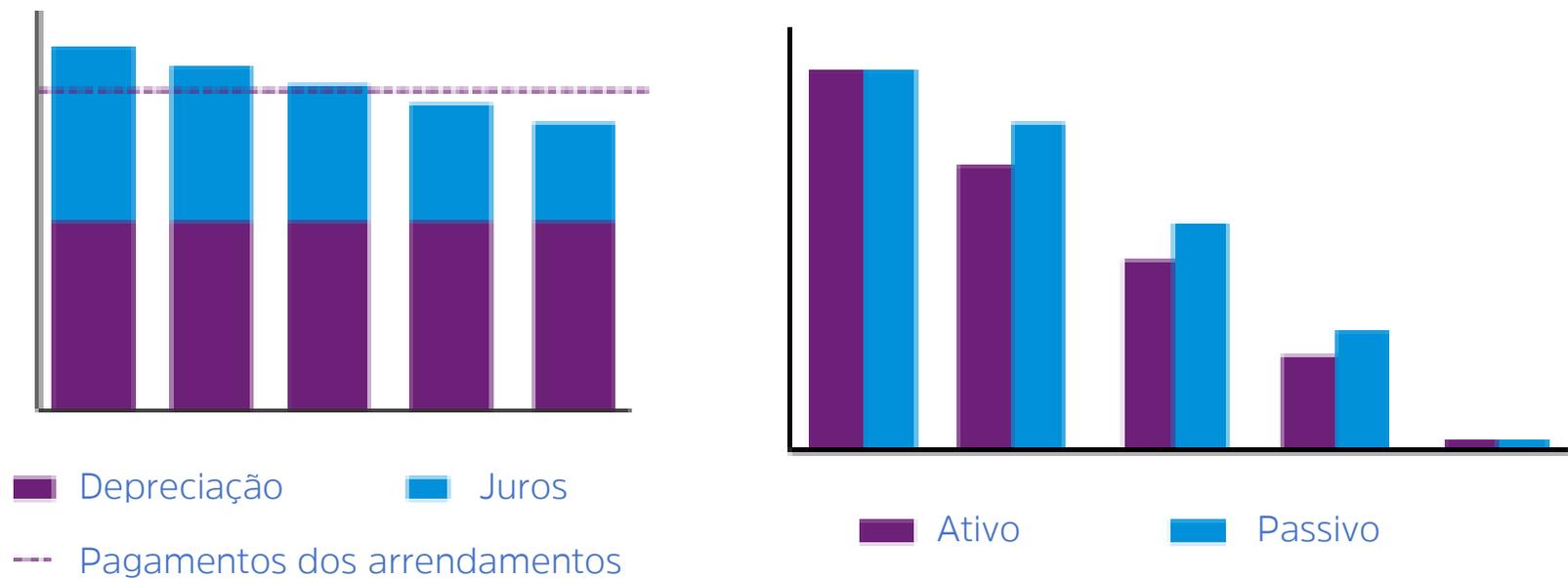
- Em jan'19 entrou em vigor a **nova regra contábil do IFRS-16**, que alterou os critérios de reconhecimento de contratos que envolvem a disponibilidade de uso de bens no balanço das empresas, a fim de trazer a maioria dos arrendamentos ao balanço patrimonial das arrendatárias.
- A nova regra atinge:
  - I. **EBITDA:** despesas de aluguel deixam de ser consideradas no cálculo dessa métrica;
  - II. **Lucro Líquido:** passa a ser impactado por duas novas despesas (depreciação/amortização do ativo direito de uso e despesa financeira decorrente do passivo referente aos contratos de aluguel).

# IFRS-16: Impacto nas Demonstrações Financeiras



- Também haverá mudanças na contabilização ao longo do prazo de vigência do arrendamento;
- Na **Ânima**, o impacto observado está relacionado aos contratos de aluguel, já que nossas unidades acadêmicas e administrativas são todas alugadas, estando assim abrangidas pela nova norma.

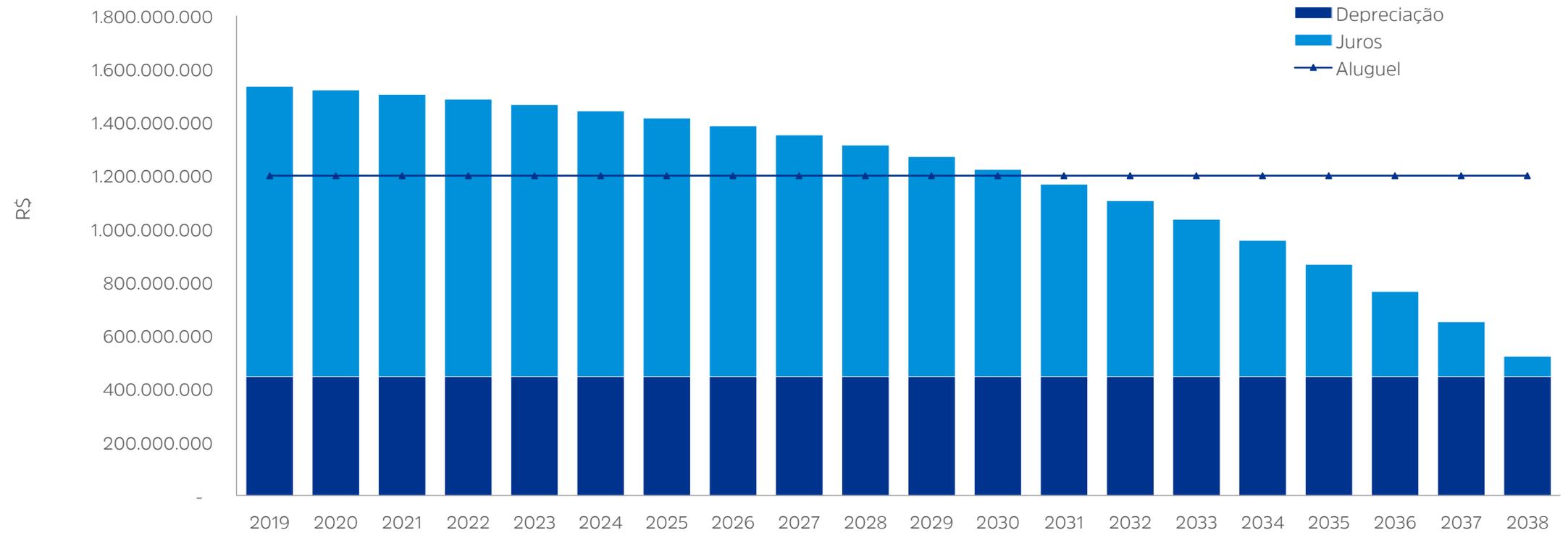
# IFRS-16: Impacto nas Demonstrações Financeiras



- Como consequência das despesas financeiras calculadas sobre esse custo amortizado do passivo, as companhias deverão registrar **despesas maiores no início do prazo do arrendamento para a maioria dos contratos**, uma vez que os pagamentos do arrendamento, assim como a depreciação do ativo de direito de uso, são fixos, mas as despesas de juros são maiores no início do contrato.

# IFRS-16: Simulação

- De forma exemplificativa, simulamos o que aconteceria com um único contrato de aluguel com prazo de 20 anos e valor mensal de R\$100 mil. O impacto em relação ao resultado líquido é nulo ao considerarmos o prazo total do contrato.

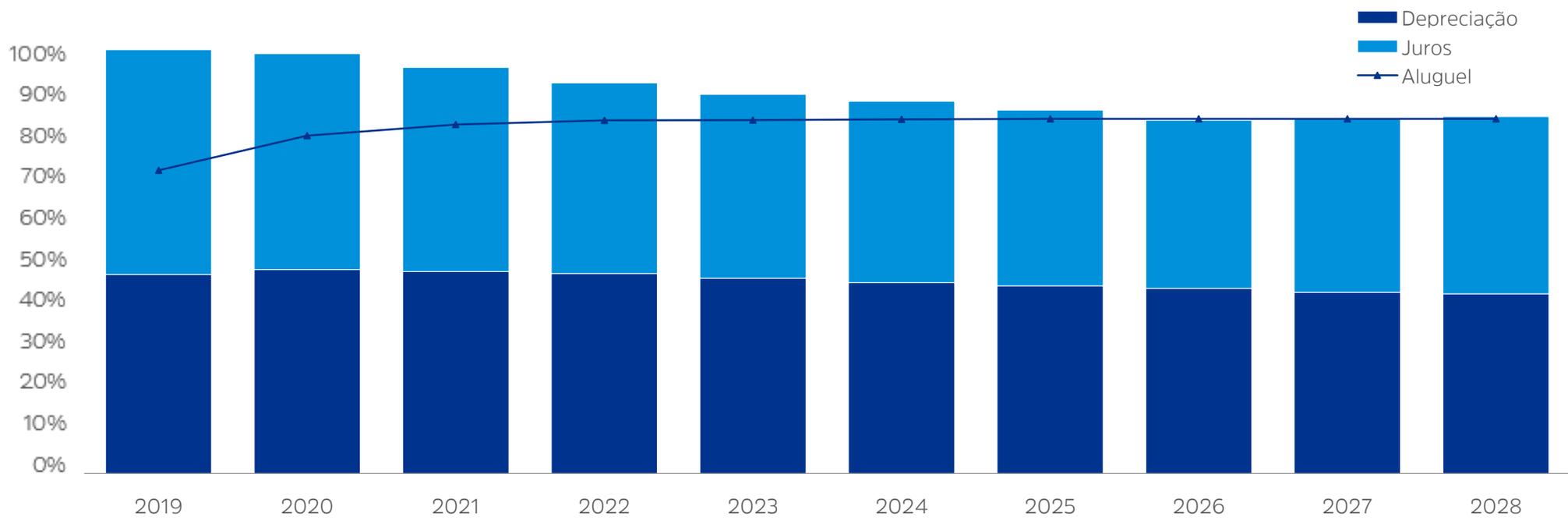


## IFRS-16: Impacto nas Demonstrações Financeiras

- Na Ânima, o impacto da nova regra no cálculo do **EBITDA** (já que as despesas de aluguel deixam de ser consideradas), no 1T19 foi de R\$20 milhões
- Por sua vez, o **Lucro Líquido** teve um impacto inicial, no 1T19, negativo de R\$ 9,2 milhões, oriundo das contas de depreciação do ativo de direito de uso e a das despesas financeiras do passivo que, somadas, atingem R\$29,2 milhões neste período.

# IFRS-16: Simulação Ânima

- Considerando os dados da carteira atual de imóveis alugados pela Ânima, e simulando os impactos no resultado líquido de forma prospectiva por 10 anos, em que o valor inicial de despesas = depreciação do ativo + juros do passivo de 2019 (em base 100), vemos o seguinte:



## IFRS-16: Conclusões

- Ou seja, teremos um **efeito no resultado líquido nos anos iniciais**, como consequência das despesas financeiras maiores no início do prazo do arrendamento para a maioria dos contratos, que vai sendo suavizada ao longo dos próximos anos, **chegando ao mesmo patamar do montante de aluguéis em 2025**.
- A norma traz uma mudança de classificação estritamente contábil
- Ainda que tenha efeito no cálculo do EBITDA e do Lucro Líquido, não tem efeito sobre o caixa e, portanto, é neutra em relação à gestão das nossas operações.